



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 13/2006

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, baixa e faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1º - Em decorrência do disposto no Artigo 2º da Resolução nº 81, de 28 de junho de 2004, aplica-se o índice do IPC (FIPE) em 4,53 % (quatro e cinquenta e três por cento), aos subsídios mensais dos Vereadores, e ao subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, aplica-se o mesmo índice, até o limite estabelecido na alínea c, inciso VI do Artigo nº 29, da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão geral anual instituída no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal será realizada por Ato da Mesa, no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base para apuração do índice de correção monetária o período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

Parágrafo único - Fica a critério da Mesa Diretora a escolha do índice de correção monetária que melhor reflita a realidade inflacionária do período de janeiro a dezembro de cada ano, podendo servir de base o INPC ou IPCA (IBGE), IPC ou IGP-M (FGV), IPC (FIPE) ou qualquer outro que venha eventualmente a substituí-los.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de janeiro de 2006.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
VICE-PRESIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 23 de janeiro de 2006.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Ato nº 13/2006, de 23/01/2.006, em seu artigo 3º, onde se lê:

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

IA-SE:

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) dias (dias) de Janeiro de 2.006.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de janeiro de 2006.


Ivo Teixeira Romero
PRESIDENTE


Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
VICE-PRESIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro,
em 25 de janeiro de 2006.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA